GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/145/2024
Processo Administrativo n.º2024-DN1M5

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **O PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA VERDE**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, OFERTADO PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA VERDE , VISANDO À PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, POR MEIO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **O PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA VERDE**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 08.215.547/0001-16, com sede Rua Elisiário Corte Imprial, nº184 – Bairro: Teixeira Leite – Cidade: Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29.310-295, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr(a). **CARLOS ONOFRE PENHA**, portador da CI nº [redacted] órgão expedidor [redacted] e inscrito (a) no CPF sob o nº. [redacted] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-DN1M5 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção e melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e jovens, ofertado pelo Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde , visando à prevenção de situações de risco social, por meio de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

2024-4JJ475 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 1 / 14

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,

2024-4JJ475 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 2 / 14

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2024-4JJ475 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 3 / 14

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 109.964,73 (cento e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 109.964,73 (cento e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R$ 109.964,73

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2024-4JJ475 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 4 / 14

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2024-4JJ475 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 5 / 14

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

2024-4JJ475 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 6 / 14

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

2024-4JJ475 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 7 / 14

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

2024-4JJ475 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 8 / 14

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

2024-4JJ475 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 9 / 14

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

2024-4JJ475 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 10 / 14

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

2024-4JJ475 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 11 / 14

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

2024-4JJ475 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 12 / 14

Vitória/ES, __ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

CARLOS ONOFRE PENHA
Presidente/Diretor da O Programa De Promoção De Assistência Social – Casa Verde

2024-4JJ475 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 13 / 14

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 17/12/2024 15:16:10 -03:00

CARLOS ONOFRE PENHA
CIDADÃO
assinado em 17/12/2024 15:11:30 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/12/2024 15:16:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4JJ475

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**		CNPJ **03.252.312/0001-80**
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) **Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower**		
Bairro **Barro Vermelho**	Cidade **Vitória**	CEP **29.057-530**
E-mail da Instituição **convenios2@setades.es.gov.br**	Home Page **https://setades.es.gov.br/**	
Telefone 1 **(27) 3636-6810**	Telefone 2 **(27) 3636-6807**	Telefone 3 **(27) 3636-6806**

2. DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome **Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde**		CNPJ **08.215.547/0001-16**
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) **Rua Elisiário Corte Imperial, 184**		
Bairro: **Teixeira Leite**	Cidade **Cachoeiro de Itapemirim**	CEP **29.310-295**
E-mail da Instituição **contato@casaverde.org.br**	Home Page **www.casaverde.org.br**	
Telefone 1 **(28)99273.7082**	Telefone 2 **(28)3517.1510**	Telefone 3 ( )

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome **Carlos Onofre Penha**			CPF: [redacted]
N° RG [redacted]	Órgão Expedidor [redacted]	Cargo **Presidente**	Função **Mandato até 01/07/2026**
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [redacted]			
Bairro [redacted]		Cidade **Cachoeiro de Itapemirim**	CEP [redacted]
Telefone [redacted]		Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

2024-8HSWGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 1 / 15

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome **Jovania Lima Valiati**		
Área de Formação **Licenciatura em Música**		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro [redacted]	Cidade **Cachoeiro de Itapemirim**	CEP [redacted]
E-mail do Técnico [redacted]		
Telefone do Técnico 1 [redacted]	Telefone do Técnico 2 ( )	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC

Fundado em 17 de julho de 2006, o Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde é uma OSCIP, organização formatada em diretoria de doze pessoas, em prestação de serviço voluntária, que se responsabilizam por debater e traçar as estratégias de atuação da instituição visando o atendimento prioritário à crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade do município de Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo.

No campo da assistência social, os programas desenvolvidos pela Casa Verde, têm como meta principal, a Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do fortalecimento de vínculos desenvolvido através de atividades socioculturais, vocação encontrada pela instituição com o decorrer dos anos, onde o esforço empregado em diversas áreas de atuação tais como reforço escolar e informática básica, moradia, distribuição sistemática de cestas básicas, entres outras, foi gradualmente se concentrando no SCFV, utilizando a música como ferramenta.

Com base no Art. 227 da Constituição Federal Brasileira que afirma ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, a Casa Verde mantém permanentemente o programa chamado Escola de Música Tocando em Frente, desenvolvendo através dele as atividades e ações referentes ao SCFV.

E através da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a instituição desempenha sua missão de favorecer a promoção da assistência social, da cultura e da cidadania, com vistas à garantia de direitos e à inclusão social de seus participantes, cumprindo desta forma, algumas de suas finalidades estatutárias, tais como destaca-se no ART. 2:

I-Promoção da Assistência Social;

2024-8HSWGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 2 / 15

II-Promoção da cultura, (...)

5.2 Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais ofertados pela OSC

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

5.3 Caracterização do Serviço, Programa ou Projeto socioassistencial de que trata a Parceria

Na Casa Verde, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de prevenir a ocorrência de situações de risco social. As formas de intervenção social são planejadas de modo a criar situações desafiadoras, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

O SCFV organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, de respeito e solidariedade, bem como fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária, levando em consideração a heterogeneidade dos participantes dos grupos.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimentode capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade socia e articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

5.4 Perfil do público beneficiário da assistência social

O perfil do público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos consiste em crianças, adolesecentes e jovens, entre 07 e 24 anos, residentes em imóveis alugados ou cedidos, em territórios vulneráveis do município de Cachoeiro de Itapemirim, tais como os bairros: Valão, Zumbi e Gilson Carone, onde se observa a ocorrência constante de casos de violência, notadamente em função do tráfico de drogas. Os participantes são em sua maioria, estudantes de escolas públicas, advindos de famílias dependentes de políticas sociais do governo, como o Programa Bolsa Família por exemplo.

5.5 Capacidade de atendimento

Na área da assistência social, o Programa de Promoção e Assistência Socia possui capacidade de atender 200 crianças, adolescentes e jovens.

5.6 Metodologia de trabalho

2024-8HSWGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 3 / 15

A Casa Verde oferta atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à crianças, adolescentes e jovens nos seguintes dias e horários:

- Segundas, quartas e quintas-feiras: no período matutino de 08h às 11h e no período vespertino de 13h às 18h;
- Quintas-feiras: período noturno de 18h às 21h;
- Sábados: período matutino de 08h às 12h.

Possui como equipe para a execução do serviço socioassistencial:

- Assistente social,
- Psicólogo,
- Pedagogo (técnico referência SCFV),
- Educador social/orientador social e
- Oficineiros.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Casa Verde é acessado através de demanda espontânea. Inicialmente a Coordenação de Convivência da instituição, realiza a matricula da criança, adolescente ou jovem (07 a 19 anos), baseando-se nos seguintes requisitos prioritários: situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e/ou negligência familiar; situação de acolhimento emocional; situação de abuso; discriminação homofóbica; e interesse pela música.
Em seguida a Pedagoga Social e a Assistente Social realizam um atendimento individualizado para escutar a história do participante em vulnerabilidade.

O participantes devidamente matriculados, com registro no cadastros únicos ou não e com fichas e termos próprios da instituição devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável, são direcionados a ingressarem em uma das 05 oficinas musicais ofertadas: Cordas, Sopro, Percussão, Teoria Musical e Prática de Conjunto, respeitando a sua idade e nível musical e recebem da instituição a cessão de instrumento musical, uniforme, lanche ou jantar (nos interavalos das oficinas) e também semanalmente uma cesta de verduras e frutas, advindas da parceria entre a Casa Verde e o Banco de Alimentos Municipal.

Após o acolhimento, a equipe do SCFV desenvolve o seu trabalho, em parceria com os socioeducadores e os oficineiros. As atividades estão organizadas por meio de 04 grupos: Sementinhas musicais; Semeando Esperança; Cultivando a Vida e Tocando em Frente, sendo que todos os grupos participam de ações nos quatro dias da semana em que a instituição oferece o SCFV.
Semanalmente, a técnica de referência realiza um planejamento com a Coordenação Pedagógica Musical, possibilitando um acompanhamento das necessidades e das vulnerabilidades dos participantes em risco. As atividades são planejadas de acordo com as orientações de percursos preconizadas pelo SUAS e divididas por eixos, como por exemplo: Eixo Eu comigo, Eixo Eu com os outros, Eixo Eu com a cidade e Eixo direito de ser. Os objetivos são traçados de acordo com a realidade da Casa Verde e dos

2024-8HSWGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 4 / 15

grupos participantes.

As intervenções do SCFV são desenvolvidas diretamente, através dos citados percursos e indiretamente, fazendo uso de uma abordagem criativa e dinâmica, utilizando da atividade musical, em parceria com os oficineiros e socioeducadores ou da rede externa, como por exemplo, acadêmicos de psicologia e medicina e também profissionais do CRAS.
As ações previstas nos percursos são realizadas através atividades de roda de conversa, brincadeiras, dinâmicas, exposição visual, formação de equipe, produção musical, escrita, criação de teatro e ou apresentação oral a respeito das reflexões promovidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Trimestralmente o planejamento é revisto e pensado de maneira a avaliar os resultados das atividades e analisar quais participantes foram capazes de superar suas vunerabidades e/ou quais conseguiram partilhar mais as suas experiências, ideias, saberes e até mesmo criar e fortalecer os vínculos com os seus pares.

O SCFV executado pela Casa Verde está referenciado ao CRAS do Vilage da Luz , sendo a coordenadora responsável, Sabrina dos Santos Martinusso Mesina. A articulação da Casa Verde com a rede socioassistencial ocorre com o referido CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde, por meio da realização de reuniões periódicas, estudos de casos, encaminhamentos, dentre outros.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção e melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e jovens, ofertado pelo Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde , visando à prevenção de situações de risco social, por meio de despesas de custeio.

6.2. Objetivo geral

Oferecer melhores condições técnicas e operacionais para o desenvolvimento das atividades e ações dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo por meio da manutenção das instalações físicas da instituição e aquisição de acessórios musicais para uso dos participantes.

6.3. Objetivos específicos

2024-8HSWGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 5 / 15

- Realizar manutenção das instalações físicas com pintura interna e externa;
- Adquirir materiais de consumo (suprimentos) para os instrumentos musicais;
- Adquirir uniformes de uso diários para identificação dos participantes das oficinas de música;
- Dar continuidade às atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

6.4. Público beneficiário da proposta

200 crianças, adolescentes e jovens, em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.5. Justificativa

O serviço oferecido pela Casa Verde possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos participantes, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Vem sendo ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos participantes. A escola de música já se tornou um programa permanente da instituição e funciona de maneira ininterrupta desde 2012.

Tem como principal objetivo, assegurar a formação, difusão e valorização cultural por meio do ensino coletivo de música, com atendimento gratuito para aproximadamente 200 crianças, adolescentes e jovens da sociedade cachoeirense. A meta principal da instituição é alcançar a sustentabilidade para manter a oferta sistemática do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e por conseguinte o desenvolvimento humano, utilizando o ensino de música como ferramenta.

Para que o SCFV seja desenvolvido com segurança e qualidade são necessárias ações importantes no que diz respeito à manutenção do espaço físico. Desde fevereiro de 2016, todo o trabalho desenvolvido pela instituição mudou-se de endereço. Trata-se de um local onde funcionou um orfanato feminino, que estava desativado há quatro anos. Foi firmado um contrato de comodato, com a condição de que toda reforma a ser realizada fosse de responsabilidade da Casa Verde.

A reforma feita em 2015, foi uma contrapartida à cessão do espaço por dez anos. A atual diretoria, preocupada com a qualidade da oferta dos serviços, no que diz respeito ao espaço físico, se antecipou e a seção já está renovada, de modo que a parceria segue até 2035. Entretanto a única reforma no imóvel, foi aquela realizada em 2015. As obras de manutenção pretendidas neste momento pela instituição, visam à melhoria nas condições de funcionamento, oferecendo mais qualidade aos participantes no que diz respeito ao desenvolvimento das diversas atividades oferecidas pelo SCFV.
Outro item importante neste Plano de Trabalho é a aquisição de suprimentos para o desenvolvimento

2024-8HSWGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 6 / 15

das oficinas musicais. Há necessidade de reposição constante de itens utilizados no cotidiano das oficinas: cordas para violinos, violas e violoncelos, paletas para os clarinetes, breus, espaleiras e arcos para os instrumentos de cordas, baquetas, lubrificantes e kits de limpeza para os instrumentos de metal.

Outra demanda importante é a confecção de uniformes para os participantes. Por se tratar de um trabalho realizado para crianças, adolescentes e jovens, é fundamental que a instituição ofereça os uniformes e mantenha a disciplina da utilização diariamente. Atualmente cada participante tem apenas uma camiseta para o uso em todas as atividades e como a carga horária tende a aumentar com o passar do tempo dentro do processo de formação, sabemos da necessidade de ofertar mais peças para que todos possam estar devidamente uniformizados e identificados como participantes do SCFV da Casa Verde.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal (h)
Célia Scherrer Ferreira da Silva	Serviço Social	Assistente Social	25
Francisco de Assis Gonçalves da Silva	Psicologia	Psicólogo	25
Roberta Gomes	Pedagogia	Pedagoga SCFV	40
Delins Jussim Freitas	Licenciando em Música	Coordenador Educador/Orientador Social	15
Jovânia Lima Valiati	Licenciatura em Música	Coordenadora Pedagógica Musical	25
Lorena de Sá Sena	Licenciatura em Música	Oficineira	15
Alissy Kethelyn Reis de Almeida	Licencianda em Música	Oficineira	25
Karla Correa da Silva Vieira	Licencianda em Pedagogia	Coordedora de Convivência	40
Flaviana Miranda de Sousa	Administração	Coordenadora administrativa	25
Jackeline de Moura Leite Gaigher	Contabilidade	Coordenadora financeira	25

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

2024-8HSWGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 7 / 15

Para aferir o grau de satisfação dos usuários, a entidade aplicará, semestralmente, um questionário simplificado aos usuários e as famílias, através da plataforma Google Forms. O questionário será elaborado e aplicado pela área técnica social, que também será responsável pela tabulação e descrição dos dados e informações. Os resultados serão apresentados em reuniões com a equipe e em roda de conversa e/ou encontro com os usuários, visando promover a discussão sobre as demandas surgidas e os pontos a serem melhorados dentro do SCFV.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Casa Verde presta serviços socioassistenciais no município de Cachoeiro de Itapemirim-ES há 18 anos, ininterruptamente. Nesse período vem trabalhando constantemente a captação de recursos para sua manutenção e ampliação.Os recursos para continuidade dos serviços/ações socioassistenciais advêm de parcerias com o poder público, instituições privadas, contribuições dos associados, doações de pessoas físicas e jurídicas. Uma das metas da instituição é o alcance pela sustentabilidade financeira, visando uma maior estabilidade na execução dos seus serviços.

6.9. Período de execução do objeto

Início: DEZEMBRO DE 2024	Término: NOVEMBRO/2025

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Manter oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela OSC para 200 crianças e adolescentes, pelo período de vigência da parceria.			
Indicador(es): nº de usuários beneficiados; Atividades ofertadas; Avaliação do grau de satisfação do usuário;			
Metodologia de execução: Realizar oficinas musicais, e atividades dos eixos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos propondo que os participantes possam conhecer, experimentar e reforçar as competências sociais que colaboram com a convivência no meio comunitário, bem como com a sua integração no meio familiar e vice-versa.			
Etapas/atividades	**Valor (R$)**	**Período de Execução**	
		Início	**Término**
1.1 Oferta contínua do SCFV;		Dezembro 2024	Novembro 2025
1.2 Avaliação do grau de satisfação;			

2024-8HSWGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 8 / 15

Meta 2: Adquirir materiais de consumo (uniformes para crianças e adolescentes, e insumos para manutenção de instrumentos musicais e para pintura predial) visando a identificação das crianças participantes das oficinas de música, a manutenção dos instrumentos musicais utilizados nas oficinas de música e a manutenção predial da OSC.			**R$ 85.729,37**
Indicador(es):. Nº de itens adquiridos; Atividades realizadas com os materiais adquiridos;			
Metodologia de execução: Orçamento e aquisição de materiais de consumo, conforme especificado no item 8.1 deste Plano de Trabalho.			
Etapas/atividades	**Valor (R$)**	**Período de Execução**	
		Início	**Término**
2.1 Aquisição de uniformes.	R$ 31.800,00	Dezembro 2024	Novembro 2025
2.2 Aquisição de insumos para manutenção de instrumentos musicais.	R$ 39.560,00		
2.3 Aquisição de insumos para pintura predial.	R$ 14.372,70		

Meta 3: Contratar serviços de terceiros - pessoa jurídica para realização de serviços de pintura visando a manutenção predial da OSC			**R$ 24.235,36**
Indicador: Serviços contratados; Serviços executados;			
Metodologia de execução: Orçamento, contratação e execução dos serviços.			
Etapas/atividades	**Valor (R$)**	**Período de Execução**	
		Início	**Término**
3.1 Contratação dos serviços de pintura.	R$ 24.235,36	Dezembro 2024	Novembro 2025

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
	Material de Consumo	R$ 85.729,37	-	R$ 85.729,37
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 24.235,36	-	R$ 24.235,36
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		**R$ 109.964,73**		**R$ 109.964,73**

8.1 Detalhamento das despesas

2024-8HSWGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 9 / 15

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Enc. p/ violino 4/4 (4 cordas)	un	100	R$ 46,33	R$ 4.633,33
Enc. p/ viola 4/4 (4 cordas)	un	30	R$ 58,00	R$ 1.740,00
Estojo(case)para violino	un	30	R$ 274,33	R$ 8.230,00
Corda Mí para violino	un	100	R$ 6,67	R$ 666,67
Corda Lá para violino	un	60	R$ 14,17	R$ 850,00
Corda lá para viola	un	80	R$ 18.00	R$ 1.440,00
Corda ré para violoncelo	un	60	R$ 50,67	R$ 3.040,00
Resina – Breu para arco	un	100	R$ 38,67	R$ 3.866,67
Espaleira para Violinos 4/4 conv. 3/4	un	100	R$ 58, 33	R$ 5.833,33
Paleta de clarinete	un	30	R$ 52,00	R$ 1.560,00
Trombontine	un	05	R$ 134,33	R$ 671, 67
Lubrificante para rotor de trompa	un	05	R$ 190,00	R$ 950,00
Lubrificante para pisto	un	5	R$ 179,00	R$ 898,33
Kit Limpeza para instrumento de sopro	un	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
Baqueta para vibrafone	par	05	R$ 320,33	R$ 1.601,67
Baqueta para xilofone	par	05	R$ 34,00	R$ 170,00
Baqueta para Timpano	par	05	R$ 321,67	R$ 1.608,33
Camisetas Verdes Gola Careca	un	500	R$ 36,00	R$ 18.000,00
Camisetas Pretas Gola Polo	un	300	R$ 46, 00	R$ 13.800,00
Tinta de piso acrílica premium na cor verde	bd	12	R$ 333,00	R$ 3.996,00
Tinta acrílica premium na cor branco	bd	10	R$ 330,00	R$ 3.300,00
Tinta acrílicapremium na cor ninho silencioso	bd	10	R$ 341,33	R$ 3.413,33
Tinta es. Sint. Na cor ninho silencioso	bd	10	R$ 144,67	R$ 1.446,67
Tinta de piso acrílica premium na cor preto	bd	01	R$ 333,00	R$ 333,00
Fundo preparador de paredes	bd	02	R$ 304,97	R$ 609,93
Massa corrida	bd	05	R$ 28,67	R$ 143,33
Lixa dagua grão 150	un	50	R$ 2,53	R$126,67
Fita crepe uso geral 24mm x 50mm	un	15	R$ 7,53	R$ 113,00
Lona preta 30kg	un	20	R$ 6,63	R$ 132,67

2024-8HSWGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 10 / 15

Rolo de lã sintética 23 cm	un	04	R$ 27,97	R$ 111,87
Rolo de lã de pelo baixo antigotas	un	02	R$ 27,30	R$ 54,60
Trincha de cerdas brancas e macias de 2"	un	06	R$ 9,17	R$ 55,00
Trincha de cerdas brancas macias 1"	un	06	R$ 5,33	R$ 32,00
Caçamba para tinta de 10 l	un	04	R$ 30,17	R$ 120,67
Argamassa cinza ac i 20kg	un	03	R$ 20,63	R$ 61,90
Diluente thinner comum 5l	un	01	R$ 93,63	R$ 93,63
Estopa branca 800 g	un	02	R$ 19,13	R$ 38,27
Diluente água raz 5l	un	01	R$ 93,63	R$ 93,63
Rolo espuma 9 cm	un	08	R$ 5,90	R$ 47,20
Gesso em pó 5kg	un	01	R$ 18,83	R$ 18,83
Cloro virgem 5l	un	01	R$ 27,17	R$ 27,17
Subtotal				**R$ 85.729,37**

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação PINTURA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pintura Interna	M²	656,35	R$ 14,93	R$ 9.801,50
Pintura Externa I	M²	1.093	R$ 12,07	R$ 13.188,87
Pintura Externa II	M²	150	R$ 8,30	R$1.245,00
Subtotal				**R$ 24.235,36**

2024-8HSWGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 11 / 15

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Sobtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	**R$ 109.964,73**

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ 2024	**JAN 2025**	**FEV 2025**	**MAR 2025**	**ABR 2025**	**MAI 2025**
R$ 109.964,73					
JUN 2025	**JUL 2025**	**AGO 2025**	**SET 2025**	**OUT 2025**	**NOV 2025**

2024-8HSWGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 12 / 15

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ 2024	**JAN 2025**	**FEV 2025**	**MAR 2025**	**ABR 2025**	**MAI 2025**
JUN 2025	**JUL 2025**	**AGO 2025**	**SET 2025**	**OUT 2025**	**NOV 2025**

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução n°14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;

b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei n° 13.019/2014

c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivos bem;

d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de outubro de 2024.

2024-8HSWGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 13 / 15

PRESIDENTE

PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA VERDE

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

_____

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

2024-8HSWGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 15:16 PÁGINA 14 / 15

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 17/12/2024 15:16:11 -03:00

CARLOS ONOFRE PENHA
CIDADÃO
assinado em 17/12/2024 15:08:05 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/12/2024 15:16:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-8HSWGZ

da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz- Apae de Aracruz.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta dos serviços de proteção social para pessoas com deficiência e suas famílias, visando a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados para as pessoas com deficiência atendidas pela APAE de Aracruz, por meio de despesas de custeio e de investimento.
Valor:200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes das Emendas Parlamentares nº 55, 263 e 788, da LOA 2024 e R$ 895,74 (oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.
Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015
Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória,17 de dezembro de 2024.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 1454188

Resumo do Termo de Fomento SETADES/145/2024

Processo nº.: 2024-DN1M5
Registro SIGEFES: 240792
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Programa de Promoção e Assistência Social - Casa Verde
Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção e melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e jovens, ofertado pelo Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde, visando à prevenção de situações de risco social, por meio de despesas de custeio.
Valor: 109.964,73 (cento e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais setenta e três centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0140, 0979, 1226, LOA 2024.
Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.
Elemento de Despesa:3.3.50.43
Fonte: 500
Gestor Titular: Paula Cristina Rocha da Silva Viana - N. F. 1584162
Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N.F. 3553280
Vitória, 17 de Dezembro de 2024.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 1454189

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/145/2024

Processo nº.: 2024-DN1M5
Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Programa de Promoção e Assistência Social - Casa Verde.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção e melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e jovens, ofertado pelo Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde, visando à prevenção de situações de risco social, por meio de despesas de custeio.
Valor: 109.964,73 (cento e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais setenta e três centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0140, 0979, 1226, LOA 2024.
Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015
Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.
Vitória, 17 de Dezembro de 2024.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 1454190

Resumo do Termo de Fomento SETADES/133/2024

Processo nº.: 2024-G088V
Registro SIGEFES:240781
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil:Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção das ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos, da FEPESTALOZZI, para melhoria continua dos serviços prestados pelas afiliadas, garantia e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias, por meio de despesas de custeio.
Valor: R$ 39.999,86 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0790 E 1295, LOA 2024.
Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.
Elemento de Despesa:3.3.50.43
Fonte: 500
Gestor Titular: André Francisco Ribeiro - N. F. 3345750
Gestor Suplente: Claudia Fardin Soares - N. F. 2740249
Vitória, 18 de dezembro de 2024.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 1454380

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/133/2024

Processo nº.: 2024-G088V
Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e a Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção das ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos, da FEPESTALOZZI, para melhoria continua dos serviços prestados pelas

2024-433J99 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 11:08 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/12/2024 11:08:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-433J99

2024-433J99 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 11:08 PÁGINA 2 / 2